

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU (CGDEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010, considerando seu regimento interno publicado em 17 de junho de 2011 e sua alteração de 24 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Edital de procedimentos para apresentação e avaliação de propostas de Projetos de Desenvolvimento Regional Sustentável em 2015, no âmbito do Comitê Gestor do Plano Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, na forma do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 19 de junho de 2015.



PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO  
XINGU

Comitê Gestor  
(CGDEX)

**EDITAL DE SELEÇÃO  
PROJETOS – 2015**

Altamira-Pará

## Sumário

SEÇÃO 1 – DO EDITAL .....	3
1.1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.2. REQUISITOS.....	3
1.3. PROPONENTE.....	6
1.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	7
1.5. PROCESSO DE SELEÇÃO.....	8
1.6. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	11
1.7. LIBERAÇÃO DE RECURSOS.....	11
1.8. PRAZOS .....	11
SEÇÃO 2 – DA COMUNICAÇÃO DO PROJETO.....	13
SEÇÃO 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – Formulário para Submissão de Projetos (Em Excel).....	15
ANEXO II – Critérios de Pontuação e Avaliação de projetos (em Excel) .....	16

## **SEÇÃO 1 – DO EDITAL**

### **1.1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.1.** Este edital trata do conjunto de normas que orientará os interessados e habilitados a apresentarem projetos que serão avaliados pelas Câmaras Técnicas (CT), Coordenação-Geral e aprovados em Reunião Plenária do Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - CGDEX em 2015.

### **1.2. REQUISITOS**

**1.2.1.** Será aceita a inscrição de projetos, com período de execução de até dois anos, dentro da atividade definida, sob a responsabilidade de pessoa(s) jurídica(s) constituída(s) sob as leis brasileiras. Em caso de agrupamento de organizações, uma delas será proponente e as demais serão parceiras. A organização proponente será responsável pela coordenação, execução do projeto, recebimento dos recursos, quando couber, e relacionamento com o CGDEX. Caberá a esse proponente a inscrição do projeto conforme disciplina este Edital.

**1.2.2.** Poderão ser apresentados projetos que tenham como objeto o atendimento a pelo menos um dos eixos prioritários registrados a seguir (só podendo ser combinados eixos dentro da mesma Câmara Técnica) e elaborados com base no planejamento estratégico das Câmaras Técnicas, nos trabalhos da Agenda de Desenvolvimento Territorial (ADT) e nos resultados do Projeto WebCidadania. Todos os documentos encontram-se disponíveis no portal [www.pdrsx.org.br](http://www.pdrsx.org.br).

<b>Câmara Técnica</b>	<b>Eixos Prioritários</b>
<b>CT1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fortalecimento da secretaria municipal do meio ambiente de Gurupá</li><li>• Regularização Fundiária;</li><li>• Regularização Ambiental: Licenciamento Ambiental Rural – LAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA.</li></ul>
<b>CT2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de Projetos para ampliação e melhoria da oferta de Internet Banda Larga para os municípios</li><li>• Elaboração de Projetos para Abastecimento de água para os municípios (tanto urbano quanto rural)</li><li>• Elaboração de Projetos para Esgotamento Sanitário para os municípios (tanto urbano quanto rural)</li></ul>
<b>CT3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fortalecimento da Agricultura familiar a partir da recuperação produtiva de áreas alteradas para produção de grãos e produtos agroflorestais</li><li>• Inclusão-estímulo à transferência e implementação de inovação e tecnologia para produção sustentável</li><li>• Estímulo a formação de arranjos produtivos locais, a partir da aptidão de cada município priorizando a agricultura familiar</li><li>• Fomento ao empreendedorismo para agregação de valor de produtos e iniciativas, por intermédio de projetos com vista a potencializar um programa de industrialização regional</li><li>• Apoiar ações e projetos que tenham como objetivo ampliar o</li></ul>

	acesso aos mercados institucionais
CT4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)<ul style="list-style-type: none"><li>• Neste eixo se encaixam projetos, tanto da Sociedade Civil organizada quanto dos governos, que estejam voltados para a política de assistência Social, podendo visar o fortalecimento de órgãos e entidades executoras dos serviços, a melhoria da acessibilidade à assistência social, o aprimoramento da gestão, a capacitação e formação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, a divulgação do funcionamento e da importância da política de assistência social, o fortalecimento dos conselhos em suas ações, intensificando a transparência e o controle social, entre outros</li></ul></li><li>• Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil<ul style="list-style-type: none"><li>• Neste eixo se encaixam projetos, tanto da Sociedade civil organizada quanto dos governos, que garantam a geração de trabalho e renda, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida. Estes projetos devem estar relacionados à cultura, esporte, lazer, comunicação comunitária (formação e elaboração de conteúdo), ciência e tecnologia, segurança pública e justiça, entre outros, que venham ao encontro do desenvolvimento sustentável regional</li></ul></li></ul>
CT5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a continuidade do projeto PDRSX-162/2013, de acompanhamento das condicionantes da UHE Belo Monte em conformidade com o termo de referência aprovado pelo comitê gestor</li></ul>
CT6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fortalecimento das organizações sociais de povos indígenas e populações tradicionais</li><li>• Fortalecimento das cadeias produtivas e suas várias etapas dos produtos da sociobiodiversidade</li><li>• Valorização dos serviços ambientais</li><li>• Valorização cultural</li></ul>
CT7	<ul style="list-style-type: none"><li>• Continuidade às ações de fortalecimento das redes de atenção a saúde – municípios e indígena/DSEI Altamira, com obras de construção novas e/ou reformas e adequações de unidades já existentes, bem como aparelhamentos necessários</li></ul>
CT8	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES (UEPA, UFPA, IFPA) e a educação técnica, tecnológica e profissionalizante na execução de projetos voltados para melhoria da qualidade da educação básica (formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, formação de gestores, metodologia de ensino, currículo e gestão escolar), através de ações de ensino pesquisa e extensão que considerem a realidade da região.</li><li>• Fortalecer a educação básica por meio de ações que visem a qualidade da aprendizagem em regime de colaboração entre os sistemas de ensino da região priorizando as seguintes dimensões: gestão</li></ul>

	<p>educacional, praticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos. E formação (inicial e continuada) dos trabalhadores da educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover e apoiar a educação diferenciada (campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, extrativistas, povos da floresta, educação popular, cidadã e inclusiva): infra estrutura logística, produção de material didático, concepção e práticas pedagógicas diferenciadas, capacitação das equipes de trabalho e fomento a ações de captação de recursos complementares.</li><li>• Fomento a oferta da educação em tempo integral através de ações integradas entre instituições governamentais e entidades não governamentais.</li></ul>
--	--

**1.2.2.1.** Os projetos devem citar especificamente a qual eixo prioritário se referem. Projetos que não estejam de acordo com pelo menos um eixo prioritário, não serão submetidos à análise das câmaras técnicas e serão devolvidos aos proponentes pela Coordenação-Geral do CGDEX.

**1.2.3.** As Câmaras Técnicas poderão utilizar até 20% dos recursos destinados a cada uma, para o lançamento de Termos de Referência ou instrumentos de contratação congêneres que tenham como objeto a contratação de estudos, projetos básicos e/ou projetos executivos. Os mesmos devem permitir a correta implementação de obras/atividades ou acesso as políticas públicas relacionadas aos eixos prioritários definidos neste edital.

**1.2.4.** Os projetos deverão apresentar obrigatoriamente:

1.2.4.1 A proposta utilizando o formulário eletrônico, conforme previsto no Anexo I, contemplando necessariamente os seguintes critérios:

1.2.4.1.1. Indicação de qual Câmara Técnica deverá analisar o projeto, não sendo permitido a apresentação do mesmo em mais de uma Câmara Técnica;

1.2.4.1.2. Contemplar os temas transversais relacionados a seguir:

a) Desenvolvimento sustentável: para este edital, entende-se desenvolvimento sustentável as ações que deverão estimular as potencialidades socioambientais e socioculturais e recursos da região, produzindo efeitos de forma continuada e reduzindo as desigualdades socioeconômicas e fomentando práticas inclusivas e o uso sustentável dos recursos naturais.

b) Abrangência regional, Territorial e local: para este edital, entende-se abrangência regional pelos indicadores sobre a população beneficiada excetuando-se esses critérios para projetos que envolvam Unidades de Conservação, Terras Indígenas, territórios tradicionais e assentamentos da reforma agrária e projetos específicos colhidos nas audiências realizadas nos Municípios e referendados pelas Câmaras Técnicas.

1.2.4.1.3. Planejamento para alcançar a sustentabilidade socioeconômica, socioambiental, organizacional e sociocultural

1.2.4.1.4. Adoção de metas, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação, bem como o método para assegurar o cumprimento das metas;

1.2.4.1.5. Planejamento e recursos para comunicação, possibilitando seu fortalecimento e o envolvimento de parceiros, formadores de opinião, poder público, comunidades e sociedade em geral. O Projeto deverá especificar os instrumentos de comunicação, quantitativo e orçamento;

1.2.4.1.5. Orçamento que considere a incidência de todos os tributos e demais encargos e obrigações previstos em lei, incluídos os trabalhistas e os de direito autoral. Deve ainda, concordar em seguir as regras explícitas no Manual de Prestação de Contas do CGDEX (anexo ao edital);

1.2.4.2. Compromisso assinado pelo proponente e parceiro(s) da relação de responsabilidade “solidária” com os objetivos do projeto, inclusive do seu acompanhamento.

1.2.4.3. No caso do projeto prever a execução de obra(s) de engenharia, apresentar:

a) Documento de titulação ou de domínio útil da propriedade (declaração do órgão responsável pela área que ela é passível de regularização para o proponente ou documento registrado em cartório estabelecendo a cessão da área para construção da edificação, devendo conter o período e condições da cessão), que deverá ser avaliado, caso a caso, pela Câmara Técnica para a qual o projeto foi designado.

b) Fotografias do terreno; e

c) Anteprojeto da obra, contemplando as principais características da construção podendo ser previsto, no projeto apresentado, atividade e orçamento para a elaboração dos levantamentos, projeto básico, projetos executivos e complementares.

### **1.3. PROPONENTE**

**1.3.1.** Estão habilitadas a submeterem projetos neste edital as seguintes organizações devidamente formalizadas (Pessoa Jurídica - CNPJ):

1.3.1.1. Integrantes do CGDEX;

a) Atuação em conformidade com os eixos estratégicos descritos no item 1.2.2 deste Edital na região de abrangência do PDRSX pelo período mínimo de dois anos.

1.3.1.2. Não integrantes do CGDEX que comprovem:

a) Possuírem escritório em, pelo menos, um dos doze (12) municípios da área de abrangência do PDRSX;

b) Atuação em conformidade com os eixos estratégicos descritos no item 1.2.2 deste Edital na região de abrangência do PDRSX pelo período mínimo de 02 anos; ou

c) Projetos aprovados por meio de chamamento público e em execução ou finalizados em, pelo menos, um dos doze (12) municípios da área de abrangência do PDRSX;

1.3.2. Os proponentes que tiveram projetos aprovados em anos anteriores e que receberam recursos financeiros para executá-los, deverão estar adimplentes com a prestação de contas referente aos recursos recebidos, até 5 dias úteis antes a data limite para submissão de novos projetos ao CGDEX.

1.3.2.1. É considerado inadimplente para efeito deste edital, o proponente que recebeu recursos por meio de Termo de Cooperação Técnico-Financeira e que não tenha sua prestação de contas aprovada até a data prevista no item 1.3.2.2. ou tenha aplicado os recursos em atividades diferentes das previstas no projeto; (CT 08)

1.3.2.2. A Secretaria Executiva do CGDEX divulgará em até 5 dias úteis antes a data limite para submissão de projetos, conforme cronograma do presente edital, a lista de proponentes inadimplentes;

1.3.2.3. Os projetos eventualmente apresentados por proponentes inadimplentes, relacionados na lista de que trata o item anterior, não serão aceitos para análise.

#### **1.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

1.4.1. Os recursos previstos para investimento em projetos relacionados ao PDRSX em 2015 são de R\$ 54.800.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.4.2. A distribuição dos recursos será realizada, conforme valores a seguir definidos:

<b>Descrição</b>	<b>Recursos Provisionados</b>
CT-01: Ordenamento Territorial, Regularização Fundiária e Gestão Ambiental.	R\$ 5.402.000,00
CT-02: Infraestrutura para o Desenvolvimento.	R\$ 10.883.000,00
CT-03: Fomento às Atividades Produtivas.	R\$ 10.883.000,00
CT 04: Inclusão Social e Cidadania.	R\$ 5.402.000,00
CT 05: Monitoramento das Condicionantes	R\$ 543.000,00
CT 06: Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.	R\$ 5.402.000,00
CT 07: Saúde.	R\$ 5.402.000,00
CT 08: Educação	R\$ 10.883.000,00



1.4.3. Os projetos submetidos à CT-3 e CT-4 terão as seguintes categorias:

<b>Porte do Projeto</b>	<b>Teto máximo do projeto</b>	<b>Percentual do valor global do recurso da CT a ser investido</b>
<b>Pequeno</b>	Até R\$ 100.000,00	10%
<b>Médio</b>	De R\$ 100.000,00 à R\$ 600.000,00	35%
<b>Grande</b>	De R\$ 600.000,00 à R\$ 1.200.000,00	55%

Observação: As três categorias dos projetos apresentados no quadro anterior não concorrem entre si.

1.4.3.1. Os projetos apresentados na categoria de “Pequeno porte”, não poderão incluir nas aquisições os seguintes itens:

- Elaboração de estudos;
- Aquisição de Veículos e Motos;
- Contratação de Pessoal;
- Construção Civil, a exceção de pequenas reformas.

1.4.3.2. Para apoiar o desenvolvimento de projetos de pequeno porte, a Gestora deverá promover um treinamento visando esclarecer o processo de formalização da submissão de projetos.

1.4.4. O valor disponibilizado para cada projeto não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza, seja relação de trabalho ou vinculação empregatícia com a proponente, com a gestora ou terceiros por ela contratados.

1.4.5. Ao final do processo de seleção, caso existam valores remanescentes o Plenário do CGDEX definirá sobre a destinação dos mesmos.

## **1.5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.5.1. Da Submissão:

1.5.1.1. As Propostas devem ser submetidas utilizando modelo constante no Anexo I deste edital, disponibilizado também no portal [www.pdrsxingu.org.br](http://www.pdrsxingu.org.br);

1.5.1.2. Juntamente com o modelo de submissão de projetos (Anexo I), o proponente deverá encaminhar:

1.5.1.2.1. Documentação prevista no item 1.5.2. do edital;

1.5.1.2.2. Documentação prevista no item 1.2.4.2. e 1.2.4.3. do edital;

1.5.1.2.3. Atestado de Capacidade Técnica da instituição proponente, com indicação da qualidade dos trabalhos realizados, emitido por entidade pública ou privada;

1.5.1.3. O formulário de submissão de projetos deve ser encaminhado, após preenchimento, para o email: [projeto2015@pdrsxingu.org.br](mailto:projeto2015@pdrsxingu.org.br) nos prazos previstos no item “1.8. PRAZOS”;

1.5.1.4. Após o recebimento via e-mail, a Secretaria Executiva emitirá, em até 24 horas, um comprovante de recebimento ao proponente. O proponente é responsável por salvar e imprimir seu comprovante;

1.5.1.5. Na impossibilidade de o proponente não contar com recursos tecnológicos para encaminhar o projeto remotamente, o mesmo poderá ser protocolado na sede da Secretaria Executiva do CGDEX, Rua Anchieta 2162 – Centro, Altamira/PA, devendo constar uma cópia em formato digital e uma cópia em formato impresso.

#### 1.5.2. Da habilitação:

1.5.2.2. Os documentos obrigatórios a serem apresentados para submissão de projetos:

- a) Organização Proponente:
  - Ato constitutivo;
  - CNPJ Ativo;
  - Certidão de execução civil e trabalhista;
  - Certidões de tributos/contribuições federais, estaduais e municipais (não inclui INSS);
- b) Parceria:
  - Documentação que comprove parceria(s), quando couber, como termos de parceria ou contratos, nos quais sejam especificadas as responsabilidades e atribuições de cada um dos participantes. Essa comprovação deve demonstrar a natureza da parceira (financeira, técnica, de recursos humanos, materiais e outros) e ser assinada pelos responsáveis legais de cada uma das organizações envolvidas.
- c) Dirigente da Organização Proponente:
  - Documento do dirigente responsável (CPF e Identidade);
  - Ato de designação do dirigente ou autoridade por ele delegada.
- d) Equipe Técnica Responsável pela execução do Projeto
  - Currículo resumido do coordenador geral do projeto (Apresentar o registro na entidade de classe correspondente ao objeto da proposta);
  - Perfil e quantitativo de membros da equipe técnica.

#### 1.5.3. Da Análise e Pontuação:

1.5.3.2. Não será permitido, no momento da análise e pontuação, a alteração do escopo, metas e plano de aquisições do projeto.

1.5.3.3. Os projetos submetidos neste edital serão previamente analisados pela Gestora do PDRSX a qual emitirá parecer sobre o atendimento dos critérios previstos no item 1.2, previamente a análise e pontuação pelas Câmaras Técnicas;

**1.5.3.3** Cada proponente terá até dez minutos para apresentação oral do seu projeto na Câmara Técnica na reunião para análise e pontuação dos projetos;

1.5.3.4. A análise e pontuação pelas Câmaras Técnicas se dará com base no projeto apresentado e parecer, utilizando a planilha de pontuação constante do anexo II;

1.5.3.5. Em se tratando de projetos de pequeno porte, previsto no item 1.4.3., o critério de abrangência regional não será considerado na pontuação.

1.5.3.6. A análise e pontuação de cada projeto será efetivada em quórum regulamentar da respectiva Câmara Técnica com base no projeto apresentado, utilizando a planilha de pontuação adotada;

1.5.3.7. Cada projeto deverá ser analisado e pontuado por seis componentes da Câmara Técnica, em pontuação de 0 a 10 em cada um dos critérios;

1.5.3.8. Os membros da Coordenação Geral do PDRSX, do Comitê Gestor e das Câmaras Técnicas que apresentarem projetos estão impedidos de participar da análise, pontuação e votação sobre os projetos apresentados pelas entidades que representam, em quaisquer instancias do PDRSX.

1.5.3.9. Para o cálculo da pontuação do projeto será considerando o somatório geral de todos os pontos, aplicando os pesos de cada critério, excluindo-se a maior e a menor notas, de acordo com a fórmula a seguir: (CT 2)

$$\sum_n (n1 + n2 + n3 + n4 + n5 + n6) - n_{maior} - n_{menor} = \textit{Nota Final do Projeto}$$

1.5.3.10. Serão previamente selecionados os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 60% do total geral da pontuação prevista na tabela constante do anexo II. Os mesmos serão apresentados ranqueados numa relação hierarquizada por nota que deverá conter o valor total do projeto aprovado e, se houver, as ressalvas sugeridas pela Câmara Técnica;

1.5.3.11. A lista com o ranqueamento dos projetos será publicada no portal [www.pdrsxingu.org.br](http://www.pdrsxingu.org.br) e será disponibilizada uma cópia física para consulta na sede da Secretaria Executiva do CGDEX.

#### 1.5.4. Da Submissão e Análise de Recursos

1.5.4.1. Caso o proponente não concorde com a nota final e ou ressalvas apresentadas poderá apresentar recurso ao CGDEX no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação, especificando os itens objeto de contestação e apresentando os fundamentos que motivam a discordância;

1.5.4.2. Os recursos serão objeto de análise e manifestação pela Coordenação-Geral do CGDEX, com o apoio dos Coordenadores de Câmaras Técnicas.

#### 1.5.4. Da Aprovação e divulgação dos resultados

1.5.5.1. O plenário deverá previamente à homologação dos projetos deliberar sobre o aceite ou rejeição de todos os recursos apresentados com base no

parecer da Coordenação-Geral, durante a primeira reunião ordinária do CGDEX a ser realizada logo após o final do prazo de análise de recurso;

1.5.5.2. A homologação dos projetos será realizada pelo plenário do CGDEX, a partir da relação de projetos aprovados nas Câmaras Técnicas, incluindo as alterações motivadas pela aprovação dos recursos previstos no item 1.5.4. Não podendo ser apoiados projetos que não constem dessa relação;

1.5.5.3. A relação de projetos homologados será publicada em até dois dias úteis no portal [www.pdrsxingu.org.br](http://www.pdrsxingu.org.br), disponibilizada numa cópia física para consulta na sede da Secretaria Executiva e por meio de release para a imprensa.

## **1.6. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.6.1. Apresentação de documentos obrigatórios para os projetos aprovados:

1.6.1.1. Após a publicação do resultado, os proponentes serão convocados pela Gestora do PDRSX - por meio eletrônico e através dos telefones de contatos indicados durante a submissão de projetos – a providenciarem documentação necessária para a formalização do TAP (Termo de Abertura do Projeto).

1.6.1.2. O proponente selecionado que não atender ao solicitado dentro dos prazos estipulados pelo cronograma deste Edital terá seu projeto automaticamente desclassificado, podendo este ser substituído por projeto aprovado, observada a ordem de classificação.

a) Caso, no ato da formalização do contrato, existam documentos com prazo de validade vencido, será concedido um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos mesmos.

1.6.1.3. Concluída a análise dos documentos obrigatórios, os proponentes serão convocados pela Gestora do PDRSX- por meio eletrônico e através dos telefones de contatos indicados durante a submissão de projetos – a assinarem o Termo de Abertura do Projeto (TAP).

## **1.7. LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

1.7.1. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Abertura do Projeto (TAP)

## **1.8. PRAZOS**

1.8.1. Do Cronograma:

<b>Prazo</b>	<b>Fase</b>
<b>23/06/2015</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>24/06/2015 a 05/08/2015</b>	<b>Submissão dos Projetos</b>
<b>06/08/2015 a 16/08/2015</b>	<b>Avaliação pela Gestora</b>
<b>17/08/2015</b>	<b>Disponibilização dos projetos com o parecer da Gestora para análise prévia pelas Câmaras Técnicas</b>
<b>26/08/2015 a 28/08/2015</b>	<b>Análise e Pontuação dos projetos pelas Câmaras Técnicas (Reunião Ordinária do CGDEX)</b>

<b>31/08/2015</b>	<b>Divulgação do resultado preliminar</b>
<b>01/09/2015 a 08/09/2015</b>	<b>Submissão de Recursos</b>
<b>09/09/2015 a 23/09/2015</b>	<b>Disponibilização dos Recursos para Análise da Coordenação Geral</b>
<b>24/09/2015 e 25/09/2015</b>	<b>Análise de Recursos e Homologação (Reunião Ordinária do CGDEX)</b>
<b>28/09/2015</b>	<b>Divulgação do resultado final</b>
<b>29/09/2015 a 05/10/2015</b>	<b>Convocatória para apresentação de documentos obrigatórios</b>
<b>A partir de 06/10/2015</b>	<b>Formalização do Acordo entre as Partes</b>

---

**SEÇÃO 2 – DA COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

- 2.1. Nas divulgações particulares de cada projeto, o CGDEX deverá ser citado como fomentador em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica. Se for o caso, o CGDEX deverá, ainda, ser mencionado como fomentador em eventos, entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto.
- 2.2. Será reservado ao CGDEX o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, fotos, vídeos e produtos do projeto em suas ações de comunicação sem qualquer ônus, consoante os termos contratuais referentes aos direitos de autor. A instituição contratada deverá reservar espaço para divulgação nos eventos que venha a promover e, sempre que solicitada, deverá apresentar seu projeto em eventos promovidos pelo CGDEX, sem ônus do proponente.
- 2.3. Outras contrapartidas de comunicação poderão ser definidas de acordo com a natureza de cada projeto e incluídas em contrato.

**SEÇÃO 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Após a assinatura do TAP (Termo de Abertura do Projeto), cada proponente deverá participar de um treinamento de gerenciamento de projetos e de prestação de contas, coordenado pela Gestora do PDRSX.
- 3.2. Todos os projetos apoiados serão monitorados pela Gestora do PDRSX e Câmaras Técnicas, podendo também ser auditados em relação à execução financeira dos valores recebidos.
- 3.3. Ao final do processo de seleção, caso existam valores remanescentes o Plenário do CGDEX definirá sobre a destinação dos mesmos.
- 3.4. As situações não previstas neste edital serão analisadas e deliberadas pelo plenário CGDEX.

**ANEXO II – Critérios de Pontuação e Avaliação de projetos (em Excel)**